



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 3.124 – 24/01/2024

DISPÕE SOBRE RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA E AUMENTO REAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida aos servidores públicos da Câmara Municipal de Arcos, efetivos, comissionados e de confiança, a recomposição inflacionária de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) sobre os vencimentos praticados no mês de dezembro de 2023.

Art. 2º. Fica concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Arcos, efetivos, comissionados e de confiança, um percentual de aumento real no importe de 4% (quatro por cento), sem prejuízo da recomposição inflacionária referida no artigo anterior.

Art. 3º. A revisão e o aumento real de que tratam os artigos antecedentes terão efeitos a partir do mês de janeiro de 2024.

Art. 4º. Os recursos necessários para atender ao disposto nesta lei são os constantes das dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de janeiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal